

61ª Zona Eleitoral	116
63ª Zona Eleitoral	118
75ª Zona Eleitoral	118
JUIZ DAS GARANTIAS - NÚCLEO II	119
Índice de Advogados	120
Índice de Partes	123
Índice de Processos	128
Índice de Datas de Publicação	129

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 08/04/2026

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução TRE/PB nº 14, de 16 de setembro de 2019, que trata do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, modificando a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 23, inc. XXXIV da Resolução nº 09, de 30 de julho de 2015, Regimento Interno deste tribunal, e o que consta do processo SEI [0002687-63.2026.6.15.8100](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera e acrescenta dispositivos à Resolução TRE/PB nº 14, de 16 de setembro de 2019, Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º . Extinguir as seguintes unidades:

- I - Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI;
- II - Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Diversidade - NAID; e
- III - Núcleo de Sustentabilidade - NSUS.

Art. 3º Criar as seguintes Unidades:

- I - Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI na Presidência do TRE-PB;
- II - Assessoria de Desenvolvimento Sustentável - ASDES - na Secretaria de Gestão Estratégica e Modernização - SEGEM;
- III - Núcleo de Processos, Projetos, Integridade e Riscos - NPIR - na Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação - ASGGE; e
- IV - Núcleo Operacional de Desenvolvimento Sustentável - NODS - na Assessoria de Desenvolvimento Sustentável - ASDES.

Art. 4º Alterar a nomenclatura das seguintes unidades:

- I - Assessoria Criminal Especializada de 1º Grau - ASCRIM1 - para Assessoria Jurídica Especializada de Primeiro Grau - AJE 1;
- II - Assessoria Criminal Especializada de 2º Grau - ASCRIM2 - para Assessoria Jurídica Especializada de Segundo Grau - AJE 2.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 5º Criar e transformar os seguintes cargos em comissão:

I - criar um cargo em comissão CJ-1 (Assessor I) na Assessoria de Desenvolvimento Sustentável - ASDES - na Secretaria de Gestão Estratégica e Modernização - SEGEM; e

II - transformar um cargo em comissão CJ-3 (Secretário), da Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI - em um cargo em comissão CJ-2 (Coordenador), da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI.

Parágrafo único. Os cálculos da criação e transformação dos Cargos em Comissão encontram-se no Anexo I desta resolução.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 6º Criar as seguintes funções comissionadas:

I - uma função comissionada FC-3 (Assistente III) no Núcleo de Processos, Projetos, Integridade e Riscos - NPIR;

II - uma função comissionada FC-3 (Assistente III) no Núcleo Operacional de Desenvolvimento Sustentável - NODS;

III - uma função comissionada FC-1 (Assistente I) na Seção de Cumprimento e Execução Processual - SECEP; e

IV - uma função comissionada FC-1 (Assistente I) na Seção de Distribuição, Autuação, Publicação e Partidos - SEDAP.

Art. 7º Extinguir as seguintes funções comissionadas:

I - uma função comissionada FC-4 (Assistente IV) da Assessoria Criminal Especializada de 1º Grau ASCRIM1/AJE1;

II - uma função comissionada FC-3 (Assistente III) do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Diversidade - NAID;

III - uma função comissionada FC-3 (Assistente III) do Núcleo de Sustentabilidade - NSUS; e

IV - uma função comissionada FC-1 (Assistente I) da Seção de Atenção à Saúde - SAS.

Art. 8º Transformar as seguintes funções comissionadas:

I - uma função comissionada FC-4 (Assistente IV) em 1 (uma) função comissionada FC-6 (Assistente VI), na Assessoria Criminal Especializada de 2º Grau ASCRIM2/AJE2;

II - uma função comissionada FC-3 (Assistente III) em 1 (uma) função comissionada FC-1 (Assistente I), na Seção de Processamento - SEPRO;

III - uma função comissionada FC-1 (Assistente I) em 1 (uma) função comissionada FC-3 (Assistente III), na Seção de Programas, Biblioteca e Memória Institucionais - SEPBMI.

Art. 9º Os cálculos das criações, extinções e transformações das Funções Comissionadas, constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, encontram-se no Anexo II desta resolução.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 14/2019 - REGULAMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO TRE-PB

Art. 10. A Resolução TRE/PB nº 14/2019, de 16 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I -

.....

c) Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI:

.....

VII -

.....

i) Assessoria Jurídica Especializada de 1º Grau - AJE1;

j) Assessoria Jurídica Especializada de 2º Grau - AJE2;

.....

XII -

a)

.....

3) Núcleo de Processos, Projetos, Integridade e Riscos - NPIR.

.....

d) Assessoria de Desenvolvimento Sustentável - ASDES.

1) Núcleo Operacional de Desenvolvimento Sustentável - NODS." NR

"Art. 11 A estrutura e as atribuições da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI) serão regulamentadas por ato normativo próprio." NR

"Art. 41-A Às Assessorias Jurídicas Especializadas de 1º e 2º Grau (AJE1 e AJE2), no âmbito das respectivas instâncias, compete o assessoramento nos processos relacionados a infrações penais comuns, de natureza complexa, conexas a crimes eleitorais e nos processos relacionados a metas e indicadores de produtividade do Conselho Nacional de Justiça, a exemplo de:

I - realizar pesquisa à legislação, à doutrina e à jurisprudência para subsidiar os despachos e decisões judiciais;

II - elaborar minutas de despacho, decisão e acórdão;

III - assessorar o magistrado nas sessões da Corte e nas audiências;

IV - prestar informação sobre o andamento dos processos, observadas as disposições legais e regimentais sobre aqueles que tramitam em segredo de justiça;

.....

§ 1º. À Assessoria Jurídica Especializada de 2º grau (AJE2) compete, também, o assessoramento nos feitos relacionados à cumprimento de sentença, distribuídos aos Membros do Tribunal.

§ 2º. A Presidência poderá, de ofício ou por provocação, incluir novas atribuições às Assessorias Jurídicas Especializadas de 1º e 2º graus (AJE1 e AJE2), além das previstas no caput do presente artigo."NR

"Art. 41-D. A força de trabalho das Assessorias Jurídicas Especializadas de 1º e 2º graus (AJE1 e AJE 2) poderá ser flexibilizada, por decisão da Presidência, com base no acervo processual em tramitação em cada instância." NR

"Art. 41-E. A Presidência poderá determinar, por meio de portaria, a atuação das Assessorias Jurídicas Especializadas de 1º e 2º graus (AJE1 e AJE2) no assessoramento dos juízes auxiliares da propaganda eleitoral durante as eleições gerais." NR

.....

"Art. 92-P

I - planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas ao planejamento estratégico, inovação, modernização, eleições, sustentabilidade, acessibilidade, inclusão, integridade e gestão de riscos no âmbito do TRE-PB;

.....

III - monitorar, compilar e encaminhar relatórios e informações aos órgãos reguladores e de controle do Poder Judiciário;

IV - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária anual e da proposta orçamentária de pleitos eleitorais, orientando sobre as prioridades do Plano Estratégico;

.....

VI - promover o Planejamento Integrado das Eleições, monitorar o respectivo plano para cada pleito e realizar a avaliação dos processos eleitorais, propondo medidas de aprimoramento para os ciclos subsequentes;

.....

X - fomentar parcerias e intercâmbio de experiências com órgãos e entidades do poder público, instituições de pesquisa, universidades e sociedade civil nas áreas de inovação, sustentabilidade e acessibilidade; e

XI - representar o Tribunal em redes de inovação, sustentabilidade e gestão estratégica da Justiça Eleitoral e do Poder Judiciário." NR

"Art. 92-Q

I - assessorar o Secretário no planejamento, coordenação e orientação das atividades da SEGEM, contribuindo para a integração entre as unidades da Secretaria;

.....

III - prestar assessoria nos processos de planejamento estratégico, governança institucional e modernização administrativa, propondo controles, melhorias e instrumentos que promovam o cumprimento eficiente dos objetivos estratégicos do TRE-PB;

IV - promover estudos sobre o aprimoramento da estrutura orgânica e dos processos de governança do Tribunal;

.....

VII - acompanhar a implementação das recomendações de auditoria junto às unidades da SEGEM;

.....

IX - orientar a elaboração de planos, programas, projetos e ações de inovação e modernização institucional, incentivando e disseminando boas práticas de inovação, integridade e governança;

X - coordenar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, articulando seus projetos, parcerias e interlocução com laboratórios de outros tribunais e disseminar a cultura de inovação no Tribunal, estimulando a participação dos servidores e a adoção de metodologias ágeis;

XI - supervisionar e orientar o Núcleo de Processos, Integridade e Riscos (NPIR), assegurando a coerência das metodologias de processos, projetos, riscos e integridade com os objetivos estratégicos do Tribunal." NR

"Art. 92-T

I - apoiar tecnicamente a implantação, o monitoramento e a revisão do Plano Estratégico do Tribunal, conduzindo o alinhamento das unidades aos objetivos institucionais e auxiliando-as na definição de objetivos setoriais, resultados esperados e ações correspondentes;

II - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento dos resultados estratégicos e organizar as Reuniões de Análise Estratégica e demais encontros de monitoramento da estratégia institucional;

III - consolidar e encaminhar os dados estatísticos e institucionais solicitados pelos órgãos de controle, apoiando as unidades de negócio na implementação de medidas de saneamento, correção e qualidade dos dados institucionais, inclusive na elaboração do Relatório Anual de Gestão a ser enviado ao Tribunal de Contas da União;

.....

XIX - comunicar e divulgar a estratégia institucional no âmbito do Tribunal, produzindo painéis, infográficos e materiais que facilitem o acesso e a compreensão dos objetivos e resultados estratégicos;

XX - acompanhar as atividades institucionais que impactem na obtenção do Prêmio CNJ de Qualidade, do Selo TSE de Qualidade e de demais instrumentos de reconhecimento e avaliação da Justiça Eleitoral, coordenando internamente a coleta e o envio das informações exigidas e propondo medidas para a melhoria contínua dos resultados do Tribunal; e

XXI- auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, avaliando a aderência ao planejamento estratégico institucional." NR

"Art. 92-U

I - apoiar a construção e a execução do Planejamento Integrado das Eleições, articulando as contribuições das unidades do Tribunal, monitorar seu andamento e elaborar relatório de avaliação de cada pleito, identificando falhas, boas práticas e oportunidades de melhoria para os ciclos subsequentes;

.....

IV - apoiar a execução dos projetos desenvolvidos no âmbito do LIODS, atuando em conjunto com os Laboratórios de Inovação dos demais Tribunais

V - realizar estudos técnicos, prestar consultoria e apoiar a execução das ações de inovação definidas pela ASGGE;

VI - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações de inovação e modernização, reportando os resultados à ASGGE, e promover o intercâmbio com outros tribunais eleitorais sobre boas práticas na gestão, execução e modernização das eleições;

VII - prestar suporte às unidades técnicas do Tribunal na realização de estudos para modernização dos processos eleitorais, propondo iniciativas de aprimoramento e apoiando a implementação de soluções; e

VIII - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária de pleitos eleitorais, consolidando as necessidades das unidades envolvidas na execução das eleições." NR

"Art. 92-V Ao Núcleo de Processos, Projetos, Integridade e Riscos (NPIR) compete:

I - manter e disseminar as metodologias, técnicas e ferramentas de gestão por processos, apoiando as unidades do Tribunal no mapeamento, análise, melhoria, racionalização e inovação dos seus processos de trabalho;

II - mensurar o desempenho dos processos estratégicos, consolidar seus registros, documentações e avaliações, reportando às instâncias superiores, com análise de tendências e recomendações de melhoria;

III - manter e disseminar a metodologia de gestão de projetos, prestando consultoria às unidades na seleção, priorização e em todas as etapas do ciclo de vida dos projetos estratégicos;

IV - apoiar a implementação e operacionalização da gestão de riscos corporativos, mantendo atualizadas as metodologias e ferramentas de apoio;

V - realizar o monitoramento, a análise crítica e o reporte dos riscos estratégicos às instâncias superiores, propondo medidas de mitigação quando necessário; e

VI - prestar suporte operacional à implantação e ao acompanhamento do Programa de Integridade do Tribunal." NR

"Art. 92-W À Assessoria de Desenvolvimento Sustentável (ASDES), subordinada à Secretaria de Gestão Estratégica e Modernização (SEGEM), compete:

I - elaborar o Plano de Logística Sustentável (PLS) em conjunto com as unidades gestoras e coordenar a elaboração e execução do respectivo plano de ações, assegurando a integração entre as unidades envolvidas e monitorando o cumprimento das metas;

II - subsidiar a Administração com informações e análises que orientem a tomada de decisão sob os aspectos ambiental, econômico, social e cultural;

III - formular e promover a política institucional de mudança dos padrões comportamentais em aquisições, contratações, consumo e gestão documental, em busca de posturas mais eficientes, responsáveis e inclusivas;

IV - coordenar, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em articulação com as unidades gestoras, ações que estimulem a qualidade do gasto público, o uso sustentável de recursos naturais, a redução do impacto ambiental, as contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a mitigação de emissões de gases de efeito estufa;

V - propor as diretrizes institucionais de acessibilidade, inclusão e diversidade e coordenar planos, programas, projetos e ações voltados à sua promoção e à oferta de suporte biopsicossocial à

pessoa com deficiência, orientando o Núcleo Operacional de Desenvolvimento Sustentável (NODS) na implementação;

VI - propor à Comissão Permanente de Acessibilidade, Inclusão e Diversidade o Plano de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência - contemplando medidas de remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais - e o respectivo plano de ação, com objetivos, responsáveis, cronograma e recursos necessários à sua implementação;

VII - propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, voltadas à conscientização sobre direitos e ao atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e

VIII - formular e coordenar as políticas de promoção da equidade, diversidade e inclusão social, e de qualidade de vida no ambiente de trabalho, orientando o NODS na execução das ações correspondentes." NR

"Art. 92-X Ao Núcleo Operacional de Desenvolvimento Sustentável (NODS) compete:

I - monitorar os indicadores e metas do PLS, acompanhar a execução das ações pelas unidades gestoras e elaborar o relatório de desempenho anual do PLS, com a consolidação dos resultados alcançados e a identificação de ações a aprimorar;

II - executar as ações de sensibilização e capacitação do corpo funcional sobre sustentabilidade, consumo consciente, contratações sustentáveis e responsabilidade socioambiental, conforme diretrizes estabelecidas pela Assessoria de Desenvolvimento Sustentável (ASDES);

III - implementar planos, programas, projetos e ações de acessibilidade e inclusão, e ofertar suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência, em conformidade com as diretrizes da Assessoria de Desenvolvimento Sustentável (ASDES);

IV - atender as demandas da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, prestando apoio técnico e operacional às iniciativas por ela deliberadas;

V - executar as ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e auxiliar sobre conscientização de direitos e atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI - monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores de acessibilidade e inclusão, participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência e prestar as informações referentes aos indicadores aos órgãos de controle;

VII - elaborar o relatório anual das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal e encaminhá-lo à Assessoria de Desenvolvimento Sustentável (ASDES) para envio ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Conselho Nacional de Justiça; e

VIII - implementar as ações de promoção da equidade, diversidade e inclusão social, e de qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme diretrizes da Assessoria de Desenvolvimento Sustentável (ASDES)." NR

Art. 11. O Título II da Resolução TRE/PB n. 14/2019, de 16 de setembro de 2019, passa a vigorar com as alterações:

I - a Seção IV do Capítulo I do Título II passa a ter a seguinte redação: "Seção IV - Da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI"; e

II - a Seção VIII do Capítulo VII do Título II passa a ter a seguinte redação: "Seção VIII - Das Assessorias Jurídicas Especializadas de 1º e 2º graus - AJE1 e AJE2".

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 12. As unidades extintas ou renomeadas por esta Resolução serão sucedidas nos sistemas do TRE-PB, quando for o caso, da seguinte forma:

I - a Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI;

II - o Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Diversidade - NAID pelo Núcleo Operacional de Desenvolvimento Sustentável - NODS; e

III - o Núcleo de Sustentabilidade - NSUS pelo Núcleo Operacional de Desenvolvimento Sustentável - NODS.

Art. 13. O organograma do TRE-PB, com a identificação das unidades de trabalho e a distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecido nos termos do anexo III desta Resolução.

Art. 14. Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Resolução 14/2019, de 16 de setembro de 2019:

- a) os itens "1" e "2" da alínea "a" do inciso XII do art. 3º;
- b) os incisos V e VI do art. 41-A;
- c) os incisos V, VII, VIII e IX do art. 92-P;
- d) os incisos II, VI e VIII do art. 92-Q;
- e) os incisos IV ao XVIII do art. 92-T;
- f) o inciso II do art. 92-U e
- g) os artigos 41-A, 41-B, 92-R e 92-S.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Memorial de Cálculo - Cargos em Comissão

1 - Cálculo Cargos em Comissão: (Resultado da presente reestruturação)			
Ação (optante pelo cargo efetivo 65%)	Crédito	Débito	Saldo
CJ-3 (SEAUDI em CJ-2 (COAUDI))	1.206,96	---	---
CJ-1 (ASDES) em CJ-3 (SEGEM)	---	- 7.143,98	---
TOTAL	1.206,96	- 7.143,98	-5.937,02

Consolidação Sobre Final Parâmetro para cálculos futuros Cargos em Comissão	
Descrição	Valor
Saldo da presente reestruturação	R\$ - 5.937,02
Saldo não utilizado, considerando a opção pelo cargo efetivo dos atuais ocupantes de Cargos em Comissão no TRE-PB.	R\$ 6.659,31
Resultado	R\$ 722,29

ANEXO II - Memorial de Cálculo - Funções Comissionadas

Cálculo Funções Comissionadas (Resultado da presente reestruturação)			
Ação	Crédito	Débito	Saldo
Transformar FC-4 em FC-6 - ASCRIM2/AJE2	---	- 1.350,44	---
Transformar FC-3 em FC-1 - SEPRO	429,17	---	---
Transformar FC-1 em FC-3 - SEPBMI	---	- 429,17	---
Extinguir FC-4 - ASCRIM1/AJE1	2.313,27	---	---
Extinguir FC-3 - NAID	1.644,51	---	---

Extinguir FC-3 - NSUS	1.644,51	---	---
Extinguir FC-1 SAS	1.215,34	---	---
Criar FC-3 - NPIR	---	- 1.644,51	---
Criar FC-3 - NODS	---	- 1.644,51	---
Criar FC-1 - SECEP	---	- 1.215,34	---
Criar FC-1 - SEDAP	---	- 1.215,34	---
TOTAL	7.246,80	- 7.499,31	- 252,51

Consolidação Sobre Final Parâmetro para cálculos futuros Funções Comissionadas	
Descrição	Valor
Saldo da presente reestruturação	- R\$ 252,51
Saldo da reestruturação anterior (Res. 03/2016)	R\$ 800,95
Sobra Total (parâmetro para cálculos futuros)	R\$ 548,44

ANEXO III - ORGANOGRAMA

[ANEXO III - Organograma.pdf](#)

MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

DIÁRIAS CONCEDIDAS E PAGAS: PERÍODO DE 06 A 06/04/2026

PUBLICAÇÃO EM : 08/04/2026

DIÁRIAS CONCEDIDAS

Número da diária: 0310/2026

Nome do servidor: PEDRO MECIAS DE SOUSA GOMES

Cargo: MOTORISTA

Destino(s): SOUSA

Finalidade: Motorista para o chefe do NSO de Patos, que fará o recolhimento e conferência patrimonial dos equipamentos utilizados nas ações de atendimento remoto (SEI 0003316-71.2025.6.15.8100)

Período: 10 de abr de 2026 a 10 de abr de 2026

Concedida em: 6 de abr de 2026

Quantidade de diárias concedidas: 0,5

Número da diária: 0308/2026

Nome do servidor: PEDRO MECIAS DE SOUSA GOMES

Cargo: MOTORISTA

Destino(s): SOUSA

Finalidade: Motorista para o chefe do NSO de Patos, que fará a instalação, configuração e teste do ambiente de atendimento em Sousa/PB por ocasião das ações a cargo do TRE-PB no Mutirão de Registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica dos Povos Ciganos.

Período: 6 de abr de 2026 a 6 de abr de 2026